



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 149/2022

Dispensa de Licitação nº 60/2022

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o arts 17, §4º, e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº R-1/12.591, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996, DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGES, MEDIANTE DOAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2001 E LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93, À EMPRESA GIANNE DE LIZ VALIM ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.745.655/0001-51 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A doação de imóveis públicos a particulares encontra-se sujeita ao regramento contido no artigo 17, inciso I, da Lei Federal n. 8666/93, isto é: existência de interesse público exaustivamente justificado, autorização legislativa, avaliação e licitação, na modalidade concorrência, **esta dispensada quando os fins e a utilização têm interesse social.**

Deste modo:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191/2001 que autoriza o poder executivo municipal a alienar o imóvel de matrícula nº R-1/12.591 pertencente ao município de Otacílio Costa/SC à empresa Gianne de Liz Valim ME;

CONSIDERANDO que o imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Otacílio Costa, instruída através do Decreto Municipal nº 3.009/2021, em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que a doação à época se deu com encargos, sendo que as mesmas restaram devidamente cumpridas, conforme atesta o Decreto municipal nº 1.538/2012.

Torna-se necessário a autuação da dispensa de licitação para que promova a alienação (doação) do imóvel à empresa Gianne de Liz Valim ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.745.655/0001-51, com sede na rua Olimpio Lima, nº 192, bairro Centro, Otacílio Costa/SC;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal nos arts. 17, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no art., 121, inc. I alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, que assim dispõe:

“Lei 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às



seguintes normas:

(...)

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

“Lei Orgânica Municipal:

Art. 121 A alienação de bens do Município e de suas autarquias, subordinadas à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação;”

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Lei Municipal nº 1191/2001;
- b) Decreto Municipal nº 1.538/2012;
- c) Certidões Negativas da empresa;
- d) Contrato Social;
- e) Certidão atualizada do imóvel.
- f) Avaliação atualizado do imóvel.

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 21 de novembro de 2022.

Rodrigo Barth Pereira
Presidente Comissão Permanente de Licitação